



RESOLUÇÃO Nº 093 /24, DE 25 DE JULHO DE 2024

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

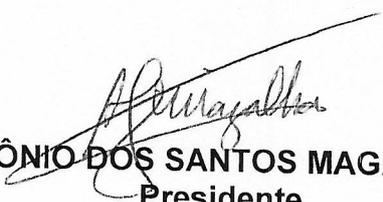
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os **indeferimentos dos pedidos de cancelamento de multa e de encerramento do processo de fiscalização nº 180/2023**, pois o profissional abaixo não comprovou que atua com atividades diferentes de economia e finanças, e não colaborou com os trabalhos da Secretaria de Fiscalização nos prazos determinados por lei, descumprindo o que determina a Lei 1411/51, em seus artigos 10, alínea b, e 14:

Nome	CPF
VINICIUS DAUDT BAESSO	367.699.588-05

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024.

Conselheiro relator: **Marcelo Pereira Fernandes**


ANTÔNIO DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente